PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

LEI Nº 20.558, DE 05 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA O IV DO ARTIGO 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 19.862, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art 1° O IV do art. 25 da Lei n° 19.862, de 11 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - possuir escolaridade de nível superior completo ou estar cursando nível superior no ato da inscrição.

Parágrafo único. O inciso IV, será regulamentado no Edital específico de eleição para escolha do Conselheiro Tutelar.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 05 de abril de 2019.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).